

DECRETO N. 19.244, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto n. 18.036, de 21 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre afetação de bem imóvel ao tratamento de resíduos sólidos na cidade de São José dos Campos".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a saturação do Aterro Sanitário e a necessidade de sua ampliação, baseado no princípio urbanístico da menor lesividade ao meio ambiente;

Considerando a vigência do Contrato n. 427, de 14 de setembro de 2018, firmado entre o Município e a Urbanizadora Municipal S.A.;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.145/23;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 1º do Decreto n. 18.036, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III - Área 03:

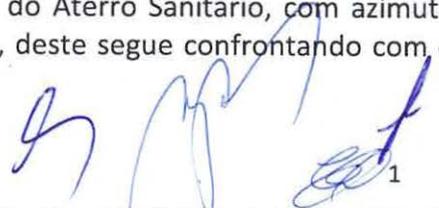
a) Imóvel: área de terra;

b) Propriedade: domínio público municipal;

c) Localização: Estrada Doutor Bezerra de Menezes, São José dos Campos, Estado de São Paulo;

d) Situação: a área está localizada entre a Rodovia dos Tamoios SP-99, Aterro Sanitário, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e Estrada Doutor Bezerra de Menezes;

e) Medidas e Confrontações: inicia-se no vértice 105, coordenada UTM N – 7.428.782,3878 e E – 414.439,0777, localizado no alinhamento da Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste ponto segue pelo confrontando com a faixa non aedificandi do Aterro Sanitário, com azimute 253°02'51" e 15,40 metros de distância até encontrar o vértice N1, deste segue confrontando com o



Aterro Sanitário até encontrar o vértice 8 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice N1 segue com azimute de 253°02'51" e distância de 36,09 metros até o vértice 2, deste segue com azimute 254°45'03" e distância de 32,79 metros até encontrar o vértice 3, deste deflete à direita e segue com azimute de 343°54'10" e distância de 25,89 metros até encontrar o vértice 4, deste segue com azimute de 341°01'18" e distância de 37,56 metros até encontrar o vértice 5, deste segue com azimute 340°00'23" e distância de 27,89 metros até encontrar o vértice 6, deste segue com azimute de 333°35'51" e distância de 4,50 metros até encontrar o vértice 7, deste segue com azimute de 327°21'34" e distância de 4,50 metros até encontrar o vértice 8, cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia dos Tamoios, desapropriado através do Decreto n. 12.206, de 2016, deste deflete à direita e segue confrontando com referida faixa até encontrar o vértice R18 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 8 segue com azimute de 124°01'57" e distância de 22,83 metros até encontrar o vértice R16, deste segue com azimute 79°52'49" e distância de 32,69 metros até encontrar o vértice R17, deste segue com azimute 104°06'18" e distância de 8,10 metros até encontrar o vértice N4, cravado na faixa non aedificandi, deste segue com azimute 104°06'18" e distância de 10,59 metros até encontrar o vértice R18, cravado na divisa com a Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste deflete à direita e segue margeando a referida Estrada com azimute de 145°59'39" e distância de 19,42 metros até encontrar o vértice R3, cravado na divisa com a área da Sabesp, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 104 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice R3 segue com azimute 239°08'56" e distância de 8,94 metros até encontrar o vértice N3 cravado no limite da faixa non aedificandi, deste segue com azimute de 239°08'56" e distância de 13,65 metros até encontrar o vértice 78, deste deflete à direita e segue com azimute 148°30'21" e distância de 30,45 metros até encontrar o vértice 75, deste deflete à direita e segue com azimute 58°39'41" e distância de 27,89 metros até encontrar vértice N2, cravado no limite da faixa non aedificandi, deste segue com azimute 58°39'41" e distância de 15,00 metros até encontrar o vértice 104, cravado na divisa com a Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada com azimute 149°57'23" e 54,69 metros até encontrar o vértice inicial 105, fechando o perímetro com 7.009,35 metros quadrados;

f) Faixa Non Aedificandi: a área possui duas áreas em faixa non aedificandi sendo:

1. Faixa Non Aedificandi A: inicia-se no vértice 105, coordenada UTM N – 7.428.782,3878 e E – 414.439,0777, localizado no alinhamento da Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste ponto segue pelo confrontando com a faixa non aedificandi do Aterro Sanitário, com azimute 253°02'51" e 15,40 metros de distância até encontrar o vértice N1, cravado na divisa com a área a ser permutada, deste deflete à direita e segue com azimute 329°57'23" e distância de 50,86 metros até encontrar o vértice N2, cravado na divisa com a área da Sabesp, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área com azimute 58°39'41" e distância de 15,00 metros até encontrar o vértice 104, cravado na divisa com a Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada com azimute 149°57'23" e 54,69 metros até encontrar o vértice inicial 105, fechando o perímetro com 791,59 metros quadrados;

2. Faixa Non Aedificandi B: inicia-se no vértice R3, coordenada UTM N – 7.428.852,7696 e E – 414.391,3694, localizado no alinhamento da Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste ponto segue confrontando com a área da Sabesp com azimute 239°08'56" e distância de 8,94 metros até

encontrar o vértice N3 cravado no limite da faixa non aedificandi, deste deflete à direita e segue com azimute de 329°57'23" e distância de 26,88 metros até encontrar o vértice N4, cravado na faixa non aedificandi, deste segue com azimute 104°06'18" e distância de 10,59 metros até encontrar o vértice R18, cravado na divisa com a Estrada Doutor Bezerra de Menezes, deste deflete à direita e segue margeando a referida Estrada com azimute de 145°59'39" e distância de 19,42 metros até encontrar o vértice inicial R3, fechando assim o perímetro com 188,77 metros quadrados;

g) Benfeitorias: a Área 03 descrita neste inciso possui as seguintes benfeitorias:

1. um salão de festas com 781,45m<sup>2</sup>;
2. uma casa com 42,40m<sup>2</sup>; e
3. muro de divisa com 15,50 metros de extensão e 36,30m<sup>2</sup>."

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto está mais bem caracterizada na Escritura Pública de Permuta constante no Processo Administrativo n. 7.145/23.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º do Decreto n. 18.036, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

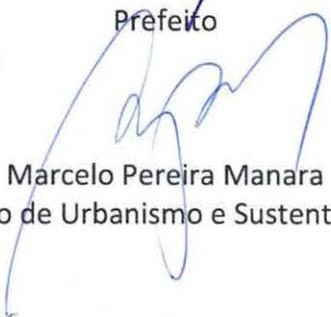
"Art. 2º .....

Parágrafo único. No cumprimento da prestação de serviços de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos e ampliação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos a Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM - poderá se valer de todos os meios jurídicos necessários para exploração, manutenção e utilização dos imóveis afetados para esse fim, inclusive para fins de licenciamento junto a órgãos ambientais, cartórios de registro de imóveis e a defesa da posse contra quem injustamente a detenha."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

André Salles Barboza  
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo